

LEI Nº 221/02

DE 21 DE JUNHO DE 2002

**Autoriza a abertura de crédito especial e de redução de dotação orçamentária para cobertura do mesmo.**

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO E  
DESPORTO

07.03 – Gastos com recursos do FUNDEF

2.044 – MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR

33.90.30.00.00.0030-Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

33.90.39.00.00.0030-Outros Serv. De Terceiros–P.Jurídica

3.3.90.39.01.00.00-Serviços de Conservação.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.10.00.00-Serviços de Telecomunicação.....R\$ 3.500,00

3.3.90.39.99.00.00-Demais Serv.de Terceiros-P.Jurídica.....R\$ 3.500,00

2.045 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39.00.00.0030-Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica

33.90.39.05.00.00-Serviços de Transporte.....R\$ 15.000,00

1.021 – CONSTR. E REFORMA E AMPL. DE PRÉDIOS ESCOLARES

4.4.90.51.00.00.0030-Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

1.022 – AQUIS. DE EQUIP. P/O TRANSPORTE ESCOLAR

DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00.0030-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.000,00

1.023 – AQUIS. DE MATERIAL PERMANENTE PARA A REDE  
ESCOLAR

4.4.90.52.00.00.0030-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.000,00

TOTAL.....: R\$ 70.000,00

**ART. 2º** - Para cobertura do crédito de trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE ECUCAÇÃO, CULTURA TURISMO E DESPORTO

03 – Gastos com recursos do FUNDEF

31.90.11.01.00.0030-112-Venc.to.e Vantagens Fixas do Servidor.R\$ 50.000,00

31.90.13.02.01.0030-113-INSS – Servidor.....R\$ 15.000,00

31.90.13.04.01.0030-114- IPE-RS – Servidor.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 70.000,00

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

---

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

---

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA

Secretário da Administração

Tabaí, 10 de junho de 2002

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

Encaminhamos à essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial e para cobertura do mesmo autoriza a redução de dotações orçamentárias.

O Projeto visa regularizar a aplicação dos recursos do FUNDEF no corrente exercício. No orçamento para 2002, foi programado os gastos do FUNDEF somente com pessoal. Pela LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), poderá no mínimo ser gasto 60% dos recursos com pessoal e 40% em outras despesas com MDE. Por essa razão, estamos criando com o Projeto, dotações para outros gastos com MDE e reduzindo na dotação de pessoal, ficando assim sem alterar os valores da unidade orçamentária.

Contando com aprovação do presente projeto pelos nobres vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

---

OSVALDO PEREIRA MACHADO  
Prefeito Municipal

Exma. Sr.<sup>a</sup>

Vereadora Rozelena da Costa Vargas  
DD. Presidenta da Câmara de Vereadores.

OF. Nº 91/2002

Tabaí, 10 de junho 2002.

Sr.<sup>a</sup> Presidente

Estamos encaminhando Projeto de Lei que **Autoriza a abertura de crédito especial e de redução de dotação orçamentária para cobertura do mesmo.**

Na certeza da atenção dos Nobres Vereadores, submetemos o Projeto de Lei a apreciação dessa casa, solicitando **regime de urgência.**

Atenciosamente

---

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Exma. Sr.<sup>a</sup>

Vereadora Rozelena da Costa Vargas.

DD. Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores.

